

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza realização de processo seletivo para contrato emergencial de médicos, educador físico e nutricionista por tempo determinado e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Arvorezinha autorizado a contratar, por tempo determinado, três médicos, um com carga horária de 20h cada e dois com carga horária de 40h cada, a contar da respectiva contratação pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: A contratação será precedida através do processo seletivo simplificado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal de Arvorezinha autorizado a contratar, por tempo determinado, um educador físico, com carga horária de 40h, a contar da respectiva contratação pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: A contratação será precedida através do processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo municipal de Arvorezinha autorizado a contratar, por tempo determinado, dois nutricionistas, com carga horária de 20h cada, a contar da respectiva contratação pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: A contratação será precedida através do processo seletivo simplificado.

Art. 4º - As atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes do cargo citado nos artigos primeiro obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

Parágrafo Único: As contratações de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio,

Art. 5º - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 205 da lei complementar municipal 7 de 4/4/2016.

Art. 6º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta lei, no que trata o art. 2º correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 16 dias do mês de março de 2017.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

CAROLINA SERRO FONTANA

Secretária municipal de administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 12 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual autoriza realização de processo seletivo para contrato emergencial de médicos por tempo determinado e dá outras providências.

A referida autorização se dá pelo fato do município possuir cobertura de 100% da saúde da família e, atualmente, com a perspectiva de ampliação das equipes, se faz necessária a contratação de mais profissionais médicos, o que resultará numa melhoria ao atendimento de saúde da população.

Também não é demais ressaltar que o concurso público para o cargo de médico está sob judice, o que impede o município de realizar novo concurso público

No que se refere às contratações de nutricionistas e educador físico, são para fazer parte do NASF, uma vez que as atuais profissionais (que também foram contratadas por processo seletivo) não mantem interesse em permanecer no município.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal